



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 028/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 028/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 37.460,72 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) destinado ao auxílio financeiro de funeral e natalidade, oriundos de benefícios eventuais da Proteção Social Básica do exercício corrente e anterior.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.


Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:9741979
6815

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
SAES LOPES:97419796815
Dados: 2024.02.29 16:31:02
-03'00"

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste Protocolo nº 1891/24 Em 29 / 02 / 24 Horário 16 : 53  Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 028/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173 de 04 de dezembro de 2023, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 37.460,72 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 305 - 08.244.0005.2122.0000 Serviços da Proteção Social Básica.....18.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 306 - 08.244.0005.2122.0000 Serviços da Proteção Social Básica.....18.960,72
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Total.....R\$ 37.460,72

Artigo 2º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III:

Local: 020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 227 - 08.244.0005.2122.0000 Gestão e Aprimoramento da Assistência Social.....18.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 304 - 08.244.0005.2122.0000 Gestão e Aprimoramento da Assistência Social.....18.960,72
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total.....R\$ 37.460,72

Artigo 3º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:97419796
815

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:97419796815
Dados: 2024.02.29
16:30:50 -03'00'

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL